



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma de móveis escolares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do município de Penalva (MA), de acordo com as especificações e quantidades abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	Reposição de encosto e assento em carteira escolar tipo universitária em MDF	Unid	795
02	Reposição de braço de carteira tipo universitária em MD	Unid	795
03	Pintura do quadro de carteira escolar tipo universitária	Unid	795
04	Reposição de tabuado em mesa do conjunto aluno (mesa e cadeira) em MDF	Unid	1.495
05	Pintura do quadro de mesa e cadeira do conjunto aluno	Unid	1.495
06	Pintura de armário de aço	Unid	995
07	Pintura de estante de aço	Unid	995

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que há nas escolas municipais, mobiliários que não se encontram em condições de uso, entre eles, armários, carteiras escolares e mesa do professor, e ainda, considerando que os mesmos encontram-se em condições de recuperação, torna-se indispensável a contratação dos serviços acima mencionados, pois, é necessário que se faça bom uso do patrimônio público escolar, bem como, garantir conforto, e comodidade em todas as atividades com qualidade, respeitando os alunos, professores e toda a comunidade escolar. Cabe salientar que a opção pelo reparo leva em consideração a economia e, ainda, que os móveis estão em boas condições estruturais e uma vez reformados poderão ser usados por mais alguns anos, melhorando as condições operacionais das atividades desenvolvidas em sala de aula.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações:

3.2. A contratada deverá retirar os mobiliários defeituosos no local indicado pela contratante, após a emissão da Ordem de Serviços.

3.3. O prazo de execução dos serviços será de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de Serviços e, respectiva retirada dos mobiliários no local indicado pela contratante.

3.4. Os serviços deverão ser executados por pessoas qualificadas, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os materiais adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e uso.

3.5. Os serviços devem contemplar a mão de obra e todos os materiais necessários a execução dos mesmos.

3.6. A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável da Secretaria requisitante, especialmente designados para este fim, de "Ordem de Serviços", que corresponde à autorização de início de execução.

3.7. A Contratada deverá: reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Municipalidade.

3.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente e por seus empregados, à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes ao Município em decorrência da má realização dos serviços ou utilização de produtos ou equipamentos inadequados.

3.10. A inobservância ao disposto nas condições deste termo de referência, implicará no não pagamento do valor devido ao Fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

4.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3. Detectando-se alguma anormalidade, como defeitos, falhas ou imperfeições, estes serão relacionados e anotado em formulário próprio e entregue à licitante vencedora para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;

5.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666, de 1993, são obrigações da Contratada:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo de contratação;
- b) Prestar os serviços no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviços, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- c) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto nas datas, quantidades e qualidades exigidas; realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade na entrega dos materiais;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, durante o período contratado;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da prestação de serviços;
- f) Corrigir os serviços reprovados no recebimento provisório no prazo de até 01 (uma) hora, contada do recebimento da respectiva Notificação quanto à recusa;
- g) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- h) Acatar todas as exigências da Contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- j) Manter, durante a execução, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n° 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Emitir a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento quando de eventuais e futuras aquisições;
- b) Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do contrato;
- c) Receber os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deverão ser interrompidos;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais;
- f) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- g) Notificar a Contratada, para a substituição de materiais que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- h) Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- i) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- k) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- l) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os **serviços/materiais** recebidos, podendo inclusive, solicitar à contratada, análise do produto entregue, sempre que se fizer necessário para esclarecimentos complementares, sem ônus para a Contratante.
- m) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- n) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das condições, especificações e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital da licitação ou instrumento contratual.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Nota de Empenho;
- b) Ordem de Execução de Serviço;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

9.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

9.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

9.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

9.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos materiais sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento)** incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

- a) advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- b) multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

10.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

10.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

11.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2001, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- e) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.4 - O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

12.5 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

12.6 - Caberá à Contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada.

12.6.1 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

12.7 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Penalva (MA), 01 de agosto de 2022.

Elaboração:

Raynara Assunção Alves de Sousa

Digitadora

Mat.: 7225-1

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente Termo de Referência. Em 01/08/2022

Tânia de Jesus Campos

Secretária Municipal de Educação